



Folha: 79  
Proc. Adm. 020/2023  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundó Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**CONTRATO Nº 022/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 – CMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA PARA GESTÃO, TRANSMISSÃO E GUARDA DE DADOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DO E-SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA E A EMPRESA ALINS CONTABILIDADE E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA**, CNPJ nº. 12.526.216/0001-74, situado na Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA, representada neste ato por seu Presidente, **José Araújo Silva Filho**, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a Empresa **ALINS CONTABILIDADE E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. **Nº 42.167.169/0001-80**, com sede na Rua do Norte, 1145, Madre Deus, São Luís/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua representante legal o senhor **Alessandro César Lima Lins**, brasileiro, portador do CPF nº 020.980.723-76, tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.666/93, em face da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de solução informatizada para gestão, transmissão e guarda de dados para atender aos programas e-SOCIAL, EFD-Reinf e DCTFweb, incluindo integração com os sistemas utilizados pela Câmara Municipal de Matinha – MA, para o exercício financeiro de 2023.

1.2 - É vedada a subcontratação ou transferência parcial ou total dos serviços que compõem o objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

[assinatura]

[assinatura]



Folha: 80  
Proc. Adm. 020/2023  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

2.1 - Este contrato tem como amparo legal a Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 016/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1 - Pelo serviço do objeto ora contratado, a Contratante pagará ao contratado o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo pagos de acordo com a demanda, conforme especificações do Termo de Referência.

3.2 - Prestação de serviços de implantação de solução informatizada para gestão, transmissão e guarda de dados para atender aos programas e-SOCIAL, EFD-Reinf e DCTFweb, incluindo integração com os sistemas utilizados pela Câmara Municipal de Matinha – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Prestação de serviços de implantação de solução informatizada para gestão, transmissão e guarda de dados para atender aos programas e-SOCIAL, EFD-Reinf e DCTFweb, incluindo integração com os sistemas utilizados pela Câmara Municipal de Matinha – MA	Serviço	02	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 15.000,00

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Câmara municipal de Matinha

Projeto/ Atividade: 01 031 0100 2001

Ação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura do contrato de 18 de outubro de 2023 e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

[assinatura] [assinatura]



Folha: 81  
Proc. Adm. 020/2023  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

6.1 - O pagamento será efetuado, referente aos serviços, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

6.2 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da respectiva ordem de Serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

7.1 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

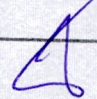
**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

- I. A CONTRATANTE deverá indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços.
- II. A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.
- III. CONTRATANTE deverá assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- IV. A CONTRATANTE não deverá transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V. A CONTRATADA deverá sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VI. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII. A CONTRATADA deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

[assinatura]

[assinatura]



Folha: 82  
Proc. Adm. 020/2023  
Rubrica: 

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- VIII. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX. A CONTRATADA responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços executados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- X. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.
- XI. A CONTRATANTE deverá fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- XII. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- XIII. A CONTRATANTE deverá comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**



9.1 - A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

10.1 - A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

**Parágrafo primeiro:** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.





Folha: 83  
Proc. Adm. 020/2023  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**Parágrafo Segundo:** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo para execução dos serviços, objeto desta licitação, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

b) 2% (dois por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

**Parágrafo Terceiro:** As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e será descontado do pagamento eventualmente devido pela CÂMARA MUNICIPAL ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**Parágrafo Quarto:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea “b”, do Parágrafo Segundo, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) A aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução dos serviços ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**Parágrafo Quinto:** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**Parágrafo Sexto:** Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais

[assinatura]

[assinatura]



Folha: 84  
Proc. Adm. 020 / 2023  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65 218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.

**Parágrafo Sétimo:** A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta minuta.

**Parágrafo Oitavo:** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:**

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Matinha - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

13.2 E por assim, estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraíndo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Matinha (MA), 18 de outubro de 2023.

**Município de Matinha – MA – Câmara Municipal de Matinha.**

*José Araújo Silva*  
Presidente da Câmara Municipal de Matinha - MA  
CPF nº 351256593-0

**JOSÉ ARAÚJO SILVA FILHO**

Presidente da Câmara Municipal de Matinha – MA

CONTRATANTE

*Alessandro César Lima Lins*  
**ALINS CONTABILIDADE E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**

Alessandro César Lima Lins

CONTRATADA

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



Folha: 85  
Proc. Adm. 020/2023  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, **RATIFICO** o presente Termo de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de solução informatizada para gestão, transmissão e guarda de dados para atender aos programas E-social, EFD-Reinf e DCTFweb, incluindo integração com os sistemas utilizados pela Câmara Municipal de Matinha – MA. **Processo Administrativo nº: 020/2023.** **Fundamentação Legal:** art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93. **Valor Global:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pago em parcela única. **Nome do Credor:** Alins Contabilidade e Gestão de Negócios LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.167.169/0001-80, localizada na Rua do Norte, 1145, Goiabal, São Luís – MA. Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, em 16 de outubro de 2023. José Araújo Silva Filho - Presidente da Câmara Municipal de Matinha - MA.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023**

CONTRATO Nº 022/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023: A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.526.216/0001-74. CONTRATADO: Alins Contabilidade e Gestão de Negócios LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.167.169/0001-80. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de solução informatizada para gestão, transmissão e guarda de dados para atender aos programas E-social, EFD-Reinf e DCTFweb, incluindo integração com os sistemas utilizados pela Câmara Municipal de Matinha – MA. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO, **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **RECURSO ORÇAMENTARIO:** PROJETO/ ATIVIDADE: 01 031 0100 2001, **AÇÃO:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERC. **PESSOA JURÍDICA.** **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/10/2023. **VIGÊNCIA:** 18/10/2023 a 31/12/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pago em parcela. **Base Legal:** LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Recursos:** Próprio. **Representante Legal:** José Araújo Silva Filho, **PELA CONTRATANTE** e Alessandro Cesar Lima Lins, **PELA CONTRATADA**, Matinha – MA, 18 de outubro de 2023.



Folha: 88  
Proc. n°: 020/2023  
Rubrica: [assinatura]

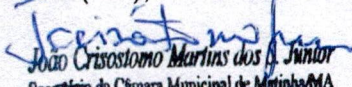
ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

### ORDEM DE SERVIÇO

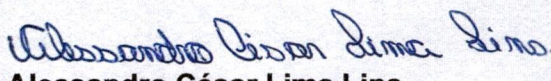
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de solução informatizada para gestão, transmissão e guarda de dados para atender aos programas e-SOCIAL, EFD-Reinf e DCTFweb, incluindo integração com os sistemas utilizados pela Câmara Municipal de Matinha – MA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência que deu origem ao Contrato n° 022/2023.
<b>DADOS DO PROCESSO:</b>	<b>N° DO PROCESSO: 020/2023</b> <b>MODALIDADE: DISPENSA N° 016/2023</b> <b>INFORMAÇÕES DA MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA N° 016/2023, DO TIPO MENOR PREÇO, NO REGIME DE EMPREITADA DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/1993.</b>
<b>DADOS DA EMPRESA:</b>	<b>CNPJ N°: 42.167.169/0001-80</b> <b>NOME EMPRESARIAL: ALINS CONTABILIDADE E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.</b> <b>ENDEREÇO: Rua do Norte, 1145, Madre Deus, São Luís/MA.</b>
<b>LOCAL DO SERVIÇO:</b>	Câmara Municipal De Matinha
<b>DATA DE INÍCIO:</b>	Após a assinatura do contrato dia 18/10/2023 e desta Ordem de Serviço.

Autorizo a contratada a fornecer o serviço solicitado a partir do dia supracitado na ordem de serviço, cujo valor de entrega é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** pagos sob demanda.

Matinha (MA), 18 de outubro de 2023.

  
João Crisostomo Martins dos Santos Junior  
Secretário da Câmara Municipal de Matinha/MA  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74  
Portaria n° 006/2023  
Secretaria Geral

**Ciente:**

  
**Alessandro César Lima Lins**  
Representante Legal da Contratada

Recebi em: 18/10/2023



**PODER LEGISLATIVO**  
**LICITAÇÕES**

Oficina: 87  
Proc. Adm. 020/2023  
Rubrica: [assinatura]

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, **RATIFICO** o presente Termo de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de solução informatizada para gestão, transmissão e guarda de dados para atender aos programas E-social, EFD-Reinf e DCTFweb, incluindo integração com os sistemas utilizados pela Câmara Municipal de Matinha – MA. **Processo Administrativo nº: 020/2023. Fundamentação Legal:** art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93. **Valor Global:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pago em parcela única. **Nome do Credor:** Alins Contabilidade e Gestão de Negócios LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.167.169/0001-80, localizada na Rua do Norte, 1145, Goiabal, São Luís – MA. Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, em 16 de outubro de 2023. José Araújo Silva Filho - Presidente da Câmara Municipal de Matinha - MA.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023**

CONTRATO Nº 022/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023: A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.526.216/0001-74. CONTRATADO: Alins Contabilidade e Gestão de Negócios LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.167.169/0001-80. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de solução informatizada para gestão, transmissão e guarda de dados para atender aos programas E-social, EFD-Reinf e DCTFweb, incluindo integração com os sistemas utilizados pela Câmara Municipal de Matinha – MA. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO, **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **RECURSO ORÇAMENTARIO:** PROJETO/ ATIVIDADE: 01 031 0100 2001, **AÇÃO:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERC. **PESSOA JURÍDICA.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/10/2023. **VIGÊNCIA:** 18/10/2023 a 31/12/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pago em parcela. **Base Legal:** LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Recursos:** Próprio. **Representante Legal:** José Araújo Silva Filho, PELA CONTRATANTE e Alessandro Cesar Lima Lins, pela CONTRATADA, Matinha – MA, 18 de outubro de 2023.

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, **RATIFICO** o presente Termo de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação serviços de consultoria e assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte para Câmara Municipal de Matinha – MA. **Processo Administrativo nº: 021/2023. Fundamentação Legal:** art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93. **Valor Global:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Nome do Credor:** D S COMERCIO, SERVIÇOS & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.103.604/0001-90, localizada na Rua João Lisboa, 01, Centro, Colinas – MA. Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, em 16 de outubro de 2023. José Araújo Silva Filho - Presidente da Câmara Municipal de Matinha - MA.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023**

CONTRATO Nº 023/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023: A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.526.216/0001-74. CONTRATADO: D S COMERCIO, SERVIÇOS & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.103.604/0001-90. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação serviços de consultoria e assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte para Câmara Municipal de Matinha – MA. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO, **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **RECURSO ORÇAMENTARIO:** PROJETO/ ATIVIDADE: 01 031 0100 2001, **AÇÃO:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERC. **PESSOA JURÍDICA.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/10/2023. **VIGÊNCIA:** 18/10/2023 a 31/12/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Base Legal:** LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Recursos:** Próprio. **Representante Legal:** José Araújo Silva Filho, PELA CONTRATANTE e Delcimar Santos da Silva, pela CONTRATADA, Matinha – MA, 18 de outubro de 2023.



Folha: 88  
Proc. Adm. 020/2023  
Rubrica:



# Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 630/2021  
AVENIDA MAJOR HERACLETO ALVES DA SILVA, S/N, CENTRO  
CEP: 65218-000 - Matinha - MA  
[www.matinha.ma.gov.br](http://www.matinha.ma.gov.br)

**Liniêlda Nunes Cunha**  
Prefeita

## DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

